



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO Nº 007/2020

Dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim-Paraná e Regulamenta seu funcionamento durante o período de enfrentamento da emergência em saúde pública referente a pandemia COVID-19 (coronavírus)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM- ESTADO DO PARANÁ**, por meio de sua Mesa Diretora, composta pelos Senhores Vereadores: **Elson Luiz Gutervil, Olinó Soares dos Santos, Denílson Ferreira Ramos e Edenilson José Zorzanello**, no uso de suas atribuições,

Considerando a Resolução 004/2020 desta Casa de Leis que regulamenta o funcionamento durante o período de emergência em saúde pública e adoção de medidas preventivas a à propagação do coronavírus;

Considerando o Decreto 009/2020 da Prefeitura Municipal de Goioxim- PR que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus- COVID 19.

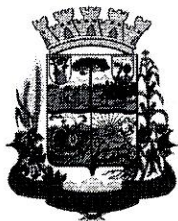
Considerando que o grupo de risco para infecção pelo coronavírus é composto por pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras doenças preexistentes que possam levar a um agravamento do seu quadro clínico com o contágio, em especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

Considerando que a Câmara Municipal de Goioxim-PR possui em seu quadro de vereadores e servidores pessoas pertencentes ao grupo de risco;

Considerando o avanço de contágio da doença no Estado do Paraná, bem como o aumento de casos na região da Cantuquiriguaçu;

RESOLVE

Art. 1º Definir novas medidas temporárias de prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19) na Câmara Municipal de Goioxim, com vigência até a data de 30 de abril de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 2º As sessões ordinárias, observando-se as recomendações das autoridades de saúde municipais, estaduais e federais, acontecerão temporariamente restritas ao público.

Art.3º Permanecem suspensos temporariamente o atendimento presencial ao público, os servidores permanecerão internamente trabalhando, exceto os que se encontram no grupo de risco, ficando disponibilizado a população solicitar informações através dos seguintes canais de comunicação: por telefone: (42) 3656-1054 e por e-mail: cmgoioxim@hotmail.com.

Art.4º Permanecem inalteradas as disposições da Resolução 004/2020 e 005/2020 da Câmara Municipal de Goioxim-PR que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Art. 5º A Câmara Municipal de Goioxim deverá dar ampla divulgação desta Resolução na internet e nas mídias sociais, por todos os meios de comunicação disponíveis, bem como afixar informativo na entrada de sua sede dando ciência à todos os interessados.

Art. 6º Eventuais casos omissos e urgentes serão decididos pela Mesa Diretora.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goioxim, 13 de Abril de 2020.

Elson Luiz Gutervil
Presidente

Olino Soares dos Santos
Vice -Presidente

Denilson Ferreira Ramos
1º Secretário

Edenilson J. Zorzanello
2º Secretário

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte de Recurso na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.2.084-MANUTENÇÃO DO FMDCA E CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52.1014-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 1984	RS 10.000,00
TOTAL	RS 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.2.084-MANUTENÇÃO DO FMDCA E CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39.644-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 1000	RS 10.000,00
TOTAL	RS 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 13 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:55804BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repassa	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	13/04/2020	592,36
FNS – Fundo Nacional Saúde	Inc. Temp. Custeio de Serv. Assist. Hospitalar e Ambulatorial	13/04/2020	150.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Inc. Temp. Custeio de Serv. Assist. Hospitalar e Ambulatorial	13/04/2020	93.499,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Coronavírus (Covid-19)	13/04/2020	359.618,80

Goioerê, 13 de Abril de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:AF5013C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 007/2020

Dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim-Paraná e Regulamenta seu funcionamento durante o período de enfrentamento da emergência em saúde pública referente a pandemia COVID-19 (coronavírus)

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM- ESTADO DO PARANÁ, por meio de sua Mesa Diretora, composta pelos Senhores Vereadores: Elson Luiz Gutervil, Olinó Soares dos Santos, Denílson Ferreira Ramos e Edenilson José Zorzanello, no uso de suas atribuições,

Considerando a Resolução 004/2020 desta Casa de Leis que regulamenta o funcionamento durante o período de emergência em saúde pública e adoção de medidas preventivas a à propagação do coronavírus;

Considerando o Decreto 009/2020 da Prefeitura Municipal de Goioxim- PR que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus- COVID-19.

Considerando que o grupo de risco para infecção pelo coronavírus é composto por pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras doenças preexistentes que possam levar a um agravamento do seu quadro clínico com o contágio, em especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

Considerando que a Câmara Municipal de Goioxim-PR possui em seu quadro de vereadores e servidores pessoas pertencentes ao grupo de risco;

Considerando o avanço de contágio da doença no Estado do Paraná, bem como o aumento de casos na região da Cantuquiriguaçu;

RESOLVE

Art. 1º Definir novas medidas temporárias de prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19) na Câmara Municipal de Goioxim, com vigência até a data de 30 de abril de 2020.

Art. 2º As sessões ordinárias, observando-se as recomendações das autoridades de saúde municipais, estaduais e federais, acontecerão temporariamente restritas ao público.

Art.3º Permanecem suspensos temporariamente o atendimento presencial ao público, os servidores permanecerão internamente trabalhando, exceto os que se encontram no grupo de risco, ficando disponibilizado a população solicitar informações através dos seguintes canais de comunicação: por telefone: (42) 3656-1054 e por e-mail: cmgoioxim@hotmail.com.

Art.4º Permanecem inalteradas as disposições da Resolução 004/2020 e 005/2020 da Câmara Municipal de Goioxim-PR que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Art. 5º A Câmara Municipal de Goioxim deverá dar ampla divulgação desta Resolução na internet e nas mídias sociais, por todos os meios de comunicação disponíveis, bem como afixar informativo na entrada de sua sede dando ciência à todos os interessados.

Art. 6º Eventuais casos omissos e urgentes serão decididos pela Mesa Diretora.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goioxim, 13 de Abril de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

OLINO SOARES DOS SANTOS
Vice - Presidente

DENÍLSON FERREIRA RAMOS
1º Secretário

EDENILSON J. ZORZANELLO
2º Secretário



Publicado por:
Fernanda Bertuol

Código Identificador:FD3412B0